

REGULAMENTO DE APOIO



A PUBLICAÇÕES LITERÁRIAS DE ASSOCIADOS



ÍNDICE

CAPÍTULO I - OBJETIVO

CAPÍTULO II - HABILITAÇÃO

CAPÍTULO III - FUNCIONAMENTO

CAPÍTULO IV - ANÁLISE E DECISÃO

CAPÍTULO V – FINALIZAÇÃO

CAPÍTULO VI – CONDICIONALISMOS



CAPÍTULO I

OBJETIVO

Artigo 1º

O presente regulamento tem o objetivo de regular e definir as condições necessárias à atribuição de apoio a publicações literárias aos associados do SBN Sindicato dos Trabalhadores do Setor Financeiro de Portugal.

CAPÍTULO II HABILITAÇÃO

Artigo 2º

Só se pode habilitar ao apoio todo o associado de pleno direito e em situação regular com o SBN.

Artigo 3º

Para que a obra possa ser enquadrada no concurso, o associado deverá preencher o questionário para esse fim, a saber, "Questionário de Candidatura de Apoio do SBN a Publicação Literária dos seus Associados", que pode ser requerido junto dos Serviços Administrativos Gerais (SAG) e anexar, em suporte informático a publicação pronta para editar incluindo, capa e contracapa (frente e verso);

CAPÍTULO III

FUNCIONAMENTO

Artigo 4º

Após a entrega de todos os documentos necessários ao concurso será atribuído ao participante um número de processo.

Artigo 5º

As obras serão facultadas, ao Pelouro Recreativo e Cultural, sem identificação, apenas numeradas pela ordem de entrada nos serviços.



Artigo 6º

Os processos serão aceites em cada ano civil, em dois períodos que se compreendem entre janeiro a junho e julho a dezembro.

Artigo 7º

O valor anual de apoio está orçamentado em 2.000,00€ (dois mil euros), que corresponde a um valor de 1.000,00 € (mil euros) por período.

CAPÍTULO IV ANÁLISE E DECISÃO

Artigo 8º

Dentro da sua competência, o pelouro, responsável pela análise das obras apresentadas a concurso, submeterá à Direção do SBN, no final de cada período, uma proposta sobre a pretensão do associado e a sua obra.

CAPÍTULO V FINALIZAÇÃO

Artigo 9º

A decisão será comunicada por e-mail ou por carta registada com aviso de receção, onde serão anexados a nota de apresentação redigida pela Direção do SBN e o respetivo logótipo como patrocínio, que o autor deverá colocar na sua obra.

Artigo 10°

Comunicada a decisão, o associado deverá finalizar o processo no prazo de 60 dias (salvaguardando-se as situações de atrasos das editoras).



Artigo 11º

O autor deve disponibilizar ao SBN uma quantidade de livros, observando a regra da proporcionalidade, entre o valor atribuído através do apoio e o preço de venda a público, com os respetivos direitos de venda a terceiros.

CAPÍTULO VI CONDICIONALISMOS

Artigo 12º

Só serão consideradas as obras da autoria de associados.

Artigo 13º

Cada associado só poderá concorrer a este apoio uma vez. Este concurso não se aplica aos associados, cujas obras literárias já foram patrocinadas pelo SBN.

Artigo 14º

Apenas serão apoiadas as primeiras edições.

Artigo 15°

Não será considerado qualquer pedido, em qualquer circunstância, se a obra já estiver pronta (publicada, à venda, finalizada a aguardar comercialização) através de editora/ou distribuidora, no caso de produção e venda independente.

Artigo 16º

As situações não explanadas neste Regulamento serão analisadas casuisticamente pela Direção.